

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED089B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/ 2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90040/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 054/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90040/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

IDEAL SUPORTE LTDA - ME						
CNPJ nº 26.861.657/0001-37 - IE: 19.620.468-2						
Endereço: Av. Chagas Rodrigues, nº 110, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000.						
E-mail: idealsuportee@hotmail.com. Fone: (89) 99422-5703.						
Representante Legal: Fernando Iago Rodrigues de Barros – CPF nº 028.810.303-35.						
Dados Bancários: Conta nº 59716-3; Agência 96-5; Banco do Brasil S/A.						
Grupo 02 - ADAPTADORES E HARDWARES - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%						
Itens	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
18	Adaptador USB wireless 300mbps Dual Banda (5ghz)	5	Unidade	TP LINK	R\$ 62,56	R\$ 312,80
19	Caixa de som USB 6W USB/P2 RGB	6	Unidade	KANUP	R\$ 48,15	R\$ 288,90
20	Conector RJ 45 CAT6 E (Macho) Condutor: 26 a 22 AWG	125	Unidade	INTELBRAS	R\$ 2,30	R\$ 287,50
21	Fonte para computador Potência: 450W Pinos: 1x Placa Mãe (20+4 Pinos): 500mm 1x GPU/VGA (12v 4+4 Pinos): 550mm 2x SATA: 300mm 2x PATA 450mm 1x FDD: 600mm Tensão: Entrada: 230Vac / 4A / 47-63Hz - Bivolt Chaveada; Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB	4	Unidade	MULTILASER	R\$ 117,30	R\$ 469,20
22	Fonte para notebook 19v 65 watts	10	Unidade	KAPBOM	R\$ 73,76	R\$ 737,60
23	HD externo USB 1TB 3.0	5	Unidade	KANUP	R\$ 281,75	R\$ 1.408,75
24	Leitor de Pen drive/cartão HUB com 8	6	Unidade	EXBOM	R\$ 92,60	R\$ 555,60

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED089B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	portas USB 2.0 Transmissão de até 480Mb/s					
25	Memoria DDR3 8Gb 1600 MHz 2RX8	12	Unidade	KINGSTON	R\$ 146,29	R\$ 1.755,48
26	Mouse Pad 21 cm x 15 cm Neoprene e Poliéster, PVC	12	Unidade	MULTILASE R	R\$ 25,30	R\$ 303,60
27	Mouse USB com fio OPTICO 3600 DPI	12	Unidade	MULTILASER	R\$ 13,50	R\$ 162,00
28	Mouse USB sem fio SENSOR OPTICO 3200DPI WIRELESS Dots Per Inch	7	Unidade	MULTILASER	R\$ 34,94	R\$ 244,58
29	Pen drive 32GB 3.0 150MBPS	9	Unidade	MASTERDRIVER	R\$ 30,61	R\$ 275,49
30	Pen drive 16 GB 3.0 150MBPS	9	Unidade	MASTERDRIVER	R\$ 26,60	R\$ 239,40
31	Placa Mãe socket 1155, PCI Express chipset Intel ddr3 USB 3.0 HDMI 16gb	2	Unidade	KANUP	R\$ 428,00	R\$ 856,00
32	SSD para notebook Capacidade: 240 GB. Interface: SATA 6.0 Gb/s 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	12	Unidade	KINGSTON	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
33	SSD para notebook Capacidade: 480 GB. Interface: SATA 6.0 Gb/s 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	10	Unidade	KINGSTON	R\$ 270,30	R\$ 2.703,00
34	Teclado USB padrão Abnt2 Mecânico	3	Unidade	MULTILASER	R\$ 30,00	R\$ 90,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02				R\$ 13.149,90		
Grupo 03 – REFIL E INSUMOS - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%						
Itens	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
35	Cartucho Laser brother DCP 1512	28	Unidade	BROTHER	R\$ 74,37	R\$ 2.082,36
36	Cartucho Laser brother DCP 7055	27	Unidade	BROTHER	R\$ 137,65	R\$ 3.716,55
37	Cartucho Laser brother DCP 8080-DN	27	Unidade	BROTHER	R\$ 109,00	R\$ 2.943,00
38	Cartucho Laser brother DCP 8112-DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 67,50	R\$ 1.890,00
39	Cartucho Laser brother DCP 8150DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 113,59	R\$ 3.180,52
40	Cartucho Laser brother DCP L 2540DW	27	Unidade	BROTHER	R\$ 80,67	R\$ 2.178,09
41	Cartucho Laser brother DCP L5502DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 89,74	R\$ 2.512,72
42	Cartucho Laser brother DCP L5662-DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 119,00	R\$ 3.332,00
43	Cartucho Laser brother L 25500W	28	Unidade	BROTHER	R\$ 88,03	R\$ 2.464,84
44	Cartucho Laser brother L 5652DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 118,80	R\$ 3.326,40
45	Cartucho Laser Samsung – SCX3200	21	Unidade	SAMSUNG	R\$ 106,66	R\$ 2.239,86
46	Refil tinta Epson Amarelo	219	Unidade	EPSON	R\$ 44,32	R\$ 9.706,08
47	Refil tinta Epson Azul	219	Unidade	EPSON	R\$ 45,42	R\$ 9.946,98
48	Refil tinta Epson Preto	405	Unidade	EPSON	R\$ 53,17	R\$ 21.533,85
49	Refil tinta Epson Vermelho	219	Unidade	EPSON	R\$ 51,00	R\$ 11.169,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03				R\$ 82.222,25		
Grupo 04 - REFIL E INSUMOS - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%						
Itens	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
50	Cartucho Laser brother DCP 1512	9	Unidade	BROTHER	R\$ 74,37	R\$ 669,33
51	Cartucho Laser brother DCP 7055	9	Unidade	BROTHER	R\$ 137,65	R\$ 1.238,85
52	Cartucho Laser brother DCP 8080-DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 109,00	R\$ 981,00
53	Cartucho Laser brother DCP 8112-DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 67,50	R\$ 607,50
54	Cartucho Laser brother DCP 8150DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 113,59	R\$ 1.022,31
55	Cartucho Laser brother DCP L 2540DW	9	Unidade	BROTHER	R\$ 81,00	R\$ 729,00
56	Cartucho Laser brother DCP L5502DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 89,74	R\$ 807,66
57	Cartucho Laser brother DCP L5662-DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 118,80	R\$ 1.069,20
58	Cartucho Laser brother L 25500W	9	Unidade	BROTHER	R\$ 88,03	R\$ 792,27

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED089B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

59	Cartucho Laser brother L 5652DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 118,80	R\$ 1.069,20
60	Cartucho Laser Samsung – SCX3200	7	Unidade	SAMSUNG	R\$ 106,66	R\$ 746,62
61	Refil tinta Epson Amarelo	73	Unidade	EPSON	R\$ 44,32	R\$ 3.235,36
62	Refil tinta Epson Azul	73	Unidade	EPSON	R\$ 45,42	R\$ 3.315,66
63	Refil tinta Epson Preto	135	Unidade	EPSON	R\$ 53,17	R\$ 7.177,95
64	Refil tinta Epson Vermelho	73	Unidade	EPSON	R\$ 49,99	R\$ 3.649,27
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 04				R\$ 27.111,18		
Grupo 08 - COMPUTADORES E NOTEBOOK - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%						
Itens	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
78	Computador Intel® Core™i3-13100F cache de 12 M, até 4,50 GHz 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro)	6	Unidade	FACIL COMPUTADORES	R\$ 1.565,65	R\$ 9.393,90
79	Computador Intel Core i5-13400F 2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro)	3	Unidade	FACIL COMPUTADORES	R\$ 2.054,93	R\$ 6.164,79
80	Monitor 18,5 LED HD 1366X768 60HZ, HDMI widescreen	6	Unidade	AOC	R\$ 457,37	R\$ 2.744,22
81	Notebook Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14’’ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO)	3	Unidade	LENOVO	R\$ 2.336,70	R\$ 7.010,10
82	Notebook Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14’’ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO)	2	Unidade	LENOVO	R\$ 2.664,16	R\$ 5.328,32
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 08				R\$ 30.641,33		
Grupo 09 - TRANSFORMADORES E CABOS - EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
83	Auto transformador tensão 110/202 1.500va (bivolt)	22	Unidade	TS SHARA	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00
84	Bateria 3,00volts 5 íon de lítio	50	Unidade	ELGIN	R\$ 9,81	R\$ 490,50
85	Bateria Nobreak 12v 7amp Estacionaria Selada	30	Unidade	ELGIN	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
86	Cabo de força ATX 3x0,5- 1,5m	100	Unidade	FOXCOM	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
87	Cabo de rede rj45 cat.6e Blindado 100% Cobre	2000	Unidade	INTELBRAS	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
88	Cabo HDMI 4k 19p Golden 5m	20	Unidade	ELGIN	R\$ 26,76	R\$ 535,20
89	Cabo USB Impressora AM/BM Filtro Interferência 2,0 3M	18	Unidade	FOXCOM	R\$ 14,99	R\$ 269,82
90	Cabo VGA 1080P (Filtro anti interferência) 3M	25	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 27,42	R\$ 685,50
91	Estabilizador 500va (ENCE) A+, B, 85%	10	Unidade	TS SHARA	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
92	Nobreak 1200va bivolt/110 6 tomadas, autonomia de bateria 30m tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Proteções: - Proteção contra	8	Unidade	TS SHARA	R\$ 858,39	R\$ 6.867,12

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED089B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	sobrecarga na saída com sinalização. - Proteção contra sub e sobre tensão AC. - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)					
93	Nobreak 1500va bivolt/110 6 tomadas, autonomia de bateria 30m tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Proteções: - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização. - Proteção contra sub e sobre tensão AC. - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)	6	Unidade	TS SHARA	R\$ 1.018,69	R\$ 6.112,14
94	Nobreak 600va bivolt/110 6 tomadas, autonomia de bateria 30m tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Proteções: - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização. - Proteção contra sub e sobre tensão AC. - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)	15	Unidade	TS SHARA	R\$ 445,70	R\$ 6.685,50
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 09				R\$ 39.107,78		
VALOR ESTIMADO DO REGISTRO				R\$ 192.232,44 (cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED089B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED089B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED089B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED089B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED089B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED089B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 21 de agosto de 2025.

**JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391**

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.08.21 17:14:26 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

**IDEAL SUPORTE
LTDA:26861657000137**

Assinado de forma digital por IDEAL
SUPORTE LTDA:26861657000137
Dados: 2025.08.21 15:11:46 -03'00'

FERNANDO IAGO RODRIGUES DE BARROS

Representante Legal